



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 14 / CONPRESP / 2016**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985 com as alterações, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **633ª Reunião Ordinária**, realizada em **09 de agosto de 2016**, e

**CONSIDERANDO** que nos espaços onde se encontram as sete nascentes observa-se uma ocupação equivocada determinada pela atividade humana, o que impossibilita de classificá-las como “formação natural física que tenha valor universal do ponto de vista científico (artigo 2º das Recomendações de Paris, 1972)”, se consideradas as nascentes como tal, *ainda que, este fato não exclua a necessidade de preservação destes elementos hídricos e das paisagens que os criaram pelos órgãos competentes de planejamento e recursos hídricos;*

**CONSIDERANDO** que estas as áreas das nascentes da região de Guaianases, *segundo SVMA-DEPLAN*, não se enquadram nos critérios definidos pela Comissão Brasileira dos Sítios Geológicos e Paleobiológicos – SIGEP para considerá-las “Sítios Geológicos ou Geosítios”;

**CONSIDERANDO** que dentro do tema da Geodiversidade a Geoconservação pode ser efetivada pela área de Educação Ambiental e Patrimonial, não necessariamente implicando na aplicação do mecanismo formal do Tombamento, *segundo manifestação da SVMA-DEPLAN*, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 2014-0.045.178-3,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXCLUIR** da **RESOLUÇÃO n.º 26/CONPRESP/2004**, consolidada e retificada pela **RESOLUÇÃO n.º 14/CONPRESP/2014**, as **SETE NASCENTES DE ÁGUA** localizadas na Subprefeitura de Guaianases, nos distritos de Lajeado e Guaianases e discriminadas abaixo:

- 1- **PADRE NILDO** – Rua Padre do Amaral Junior com rua Vincenzo Ruffo;
- 2- **SANTA ETELVINA** – Rua Miguel Arcanjo Dutra com rua Santa Etelvina;
- 3- **JD ETELVINA** – Rua Marinho Arcanjo dos Santos, final da rua Baltazar Barroso;
- 4- **PISCINÃO DA PEDREIRA** – Rua Luis Mateus;
- 5- **VILA ROSEIRA** – rua Aline, rua Renata;
- 6- **JUSCELINO** – Rua Utaro Kanai, Avenida Doutor José Higino Neves e Rua Flaminio Triesti;
- 7- **VILA ROSA** – Rua José Pinto Martins.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item 218 do Anexo I e o item 28 do Anexo II Resolução n.º 14/CONPRESP/2014, de 09 de julho de 2014.